



PREGÃO ELETRÔNICO - n.º. 1/2015

1 - PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPESP-JUD, com sede no SCRN, Quadra 702/705 - Bloco "B", Térreo, Lojas n.ºs 40 e 50, Edifício Benvenuto - Brasília - DF, CEP: 70.720-620, por meio de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria PRESI-DE n.º 33, de 09 de setembro de 2015, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, Diretor de Administração, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, na forma do disposto no Processo Licitatório n.º 00.023/2015 de 19/12/2015, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no **item 3** deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei 8.248/1991, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e disposições legais aplicáveis.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As **retificações deste Edital**, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes seu atendimento, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no portal eletrônico da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud**, na página **www.funprespjud.com.br (Licitações - Edital 2015)** podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a **permuta de 01 (uma) resma de papel A-4, 75g/m2 e a apresentação do carimbo do CNPJ**, no setor de Compras e Licitações - Diretoria de Administração, no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas n.ºs 40 e 50, Edifício Benvenuto - Brasília - DF, CEP: 70.720-620 de segunda a sexta-feira nos horários de 09h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.

1.5. Os interessados poderão **solicitar esclarecimentos** acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em **até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, por escrito, no endereço acima citado, de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail **licitacoes@funprespjud.com.br**.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante do serviço, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), horas após o seu recebimento.

1.6. Os interessados poderão **formular impugnações** ao presente Edital em **até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no endereço citado no **subitem 1.4** ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail **licitacoes@funprespjud.com.br**.

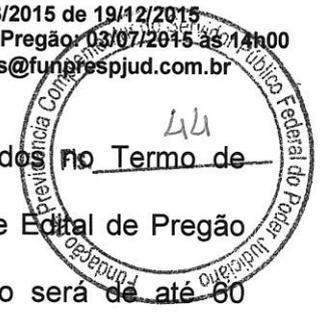
1.6.1. Caberá a **Autoridade Superior**, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no site **www.funprespjud.com.br**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em operação e execução do processo de geração de folha de pagamento de um universo estimado de 35 (trinta e cinco) a 45 (quarenta e cinco) empregados, incluindo o acesso remoto para Gestão Integrada da própria folha de pagamento, a retenção dos impostos, o recolhimento dos encargos e contribuições além de todos os serviços necessários à plena execução dos processos inerentes a

1



folha de pagamento da Funpresp-Jud, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

2.1.1. Todos os anexos se vinculam para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015, assim como a proposta apresentada pela Contratada.

2.2. O prazo máximo de execução de implementação do objeto contratado será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

3 - DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a realizar-se às **14h00 (horário de Brasília) do dia 03/07/2015**, por meio da **INTERNET**, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.3. A comunicação entre o pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

3.5. A empresa licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os pagamentos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não serão admitidas na licitação:

a) As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4. A FUNPRESP-JUD exigirá da Contratada a identificação e apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, previdenciária e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira;

6.5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIASG, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6. Em caso de não atendimento do contido no **subitem 6.5**, deixará de ser concedido à licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

 2



7. CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observado o seguinte:

- o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **www.comprasgovernamentais.gov.br**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **www.comprasgovernamentais.gov.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **www.comprasgovernamentais.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. No momento da abertura da sessão pública, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante neste Edital.

8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no **www.comprasgovernamentais.gov.br** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **www.comprasgovernamentais.gov.br**, em campo específico, a ser integralmente preenchido, consignando o valor global do serviço.

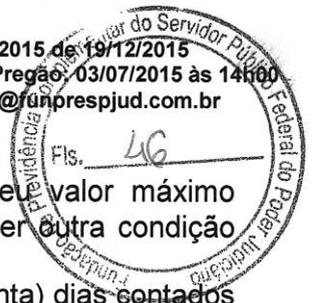
9.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O modelo de formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação e seu valor máximo explicitado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, a qual encontra-se estabelecida no **item 3**.

9.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no **subitem 3.1** deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **www.comprasgovernamentais.gov.br**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **www.comprasgovernamentais.gov.br** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **www.comprasgovernamentais.gov.br** (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIASG, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Em caso de erro material, à licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **subitem 9.4**.

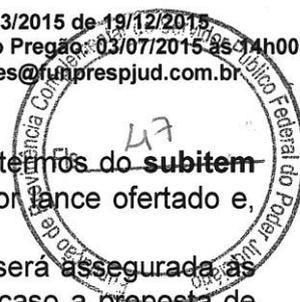
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do **item 5**. O valor estimado e preço máximo aceitável para o objeto deste Edital, pela Funpresp-Jud, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

11.1.1. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado, levantado pela Funpresp-Jud como **Critério de Aceitabilidade**, sendo desclassificadas as licitantes que, após o encerramento do tempo randômico, ofertarem preços superiores a estes limites.

11.1.2. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2. O **www.comprasgovernamentais.gov.br** informará a licitante detentora da proposta de preço ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da



sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do ~~subitem~~ **11.3** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.8 e/ou subitem 11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

12.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

12.1.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante;

12.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.7. Comprovação da boa situação financeira da licitante que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

12.1.8. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, exceto se possuir Capital Social ou



Patrimônio Líquido, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para contratação.

12.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

12.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

12.2.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.2.5. Apresentação de, no mínimo, um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível com as características e qualidades exigidas. O atestado deverá comprovar, também, que a licitante realiza os serviços para empresas que possuem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) empregados.

12.2.6. Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

12.2.7. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

12.2.8. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento vencido referente à regularidade fiscal, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

12.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.10. Na fase de habilitação, será realizada consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

12.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.12. A prorrogação do prazo previsto no **subitem 12.2.11** será sempre concedida pela Funpresp-Jud quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

12.2.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 12.2.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.2.14. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

12.2.15. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital.

12.2.16. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

12.2.17. Se a licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.18. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.



13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 - Plenário).

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1. A vencedora deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação.

14.3. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.4. Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores poderão ser convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Superior da Funpresp-Jud, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

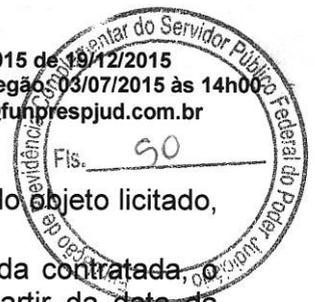
15.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

15.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ordem de Fornecimento.

15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na ordem de fornecimento ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **subitem 15.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



15.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto licitado, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta)** dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à adjudicatária, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

15.8. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da vigência do contrato, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes, adjudicatárias ou contratadas inadimplentes estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Despesa, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

16.3. Constituirá motivo de rescisão unilateral do contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto em epígrafe, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.4. Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada na hipótese de não apresentação da documentação exigida no **subitem 17.5**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.5. Será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurado inadimplemento.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto contratado.

17.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud**.

17.4. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida, essa

 8



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5. A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.6. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **subitem 17.5** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.7. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.8. No caso do **subitem 17.7**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

19 - GARANTIA

19.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 120 (cento e vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

9



Anexo I - Termo de Referência

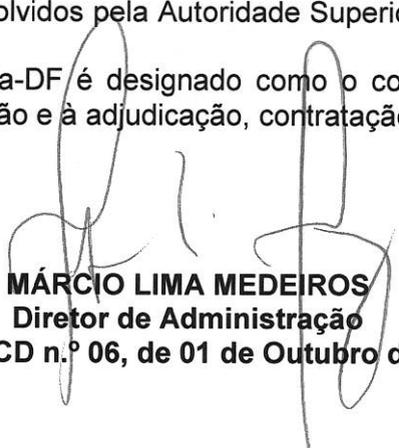
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III - Minuta de Contrato.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9. O foro da cidade de Brasília-DF é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.


MÁRCIO LIMA MEDEIROS
Diretor de Administração
Portaria CD n.º 06, de 01 de Outubro de 2014.